

Lado esquerdo confrontando com a Chácara 04-A.....
.....80,00m

Chácara 04-A	Área	1.896,00m²
Frente para a Avenida Tuiuti.....	28,70m
Fundo confrontando com o Ribeirão Anicuns.....	18,70m
Lado direito confrontando com a Chácara 04.....	80,00m
Lado esquerdo confrontando com a Chácara 05.....	40,00m+10,00m+40,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3623,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.742.350-7/2005, de interesse de **LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02/03/24, da Quadra 115, situado à Av. T-4 e Rua T-65, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 02/03/24 e a Área Pública Municipal, com as seguintes características e confrontações:

Lote 02/03/24	Área	2.184,00m²
Frente para a Área Pública Municipal da Av. T-4.....	32,00m
Fundo confrontando com os lotes 21 e 23.....	50,00m
Lado direito confrontando com os lotes 04 e 20.....	57,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua I-65 e o Lote 01.....	20,00m+18,00m+37,00m

Área Pública Municipal	Área	96,00m²
Frente para a Av. T-4.....	3,00m
Fundo confrontando com o Lote 02/03/24.....	32,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04.....	03,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01.....	03,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3624,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.685.912-3/2005, de interesse de **LUCIANO DE CASTRO MELO**.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 03 e Área Inservível anexa ao Lote 03, da Quadra 315, situados à Rua C-137, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03, com as seguintes características e confrontações:

Lote 03	Área	540,00m²
Frente para a Rua C-137.....	18,00m
Fundo confrontando com o Lote 05.....	18,00m
Lado direito confrontando com o Lote 02.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04 e Sistema Viário.....	30,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3625,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.776.944-6/2005, de interesse de **MARIA DAS GRAÇAS DE BORBA FERREIRA**.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 29 e 30, da Quadra 03, situados à Rua MA-13, no Loteamento Residencial Olinda, nesta Capital, passando a constituir o Lote 29/30, com as seguintes características e confrontações:

Lote 29/30	Área	600,00m²
Frente para a Rua MA-13		24,00m
Fundo confrontando com os lotes 10 e 11		24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 31		25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 28		25,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3626,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.723.937-4/2005, de interesse de **NABYH SALUM**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13 e 13-A, da Quadra EO, situados às avenidas Professor Alfredo de Castro e República do Líbano, Setor Oeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13/ 13-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 13/13-A	Área	1.090,625m²
Frente para a Avenida República do Líbano		20,00m
Fundo confrontando com a Rua 15-B.....		25,00m
Lado direito confrontando com a Avenida Professor Alfredo de Castro		39,125m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		44,125m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3627,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.772.349-7/2005, de interesse de **UBIRAJARA ROSA LIMA**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 05 e Área Inservível anexa ao Lote.,da Quadra 76, situados à Av. Boulevard das Amendoeiras e Travessa 06, Jardim Atlântico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05, com as seguintes características e confrontações:

Lote 05	Área	527,50m²
Frente para a Avenida Boulevard das Amendoeiras.....		25,00m
Fundo confrontando com o Lote 06 e Área Inservível anexa ao Lote 06.....		30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04		18,00m
Lado esquerdo confrontando com a Travessa 06		13,00m
Pela linha de chanfrado.....		7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3628,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.º 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.746.236-7/2005, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMANTES DA LIBERDADE DIVINA**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 48 e 49, da Quadra 15/144, situados às ruas MS-2 e MS-3, Setor Morada do Sol 3ª Etapa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 48/49, com as seguintes características e confrontações:

Lote 48/49	Área	412,00m²
Frente para a Rua MS-3		16,00m